

RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ No. 09.256.342/0001-41 - NIRE No. 13200484681

Certificamos que o presente documento faz parte da estrutura de Governança Corporativa da empresa, contendo a Política de Remuneração e Dividendos, Benefícios e Desenvolvimento para Sócios, Executivos e Conselheiros do Grupo Dedé, aprovada em Reunião de Sócios no dia XX/XX/XXXX.

Manaus/Amazonas

Data:

RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

ANDRÉ LUIS PARENTE
Sócio
CPF: 284.180.852-15

Manaus/Amazonas

ROGÉRIO SALLES PERDIZ
Sócio
CPF: 438.773.462-00



SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS DESTA POLÍTICA	3
CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	3
CAPÍTULO III: DOS DIVIDENDOS	5
CAPÍTULO IV: DOS BENEFÍCIOS	5
CAPÍTULO V: DOS CRITÉRIOS DE VIAGEM PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO/TREINAMENTO E TRABALHO	7
CAPÍTULO VI: DO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SÓCIOS, EXECUTIVOS E CONSELHEIROS INTERNOS	
CAPÍTULO VII: DO ORÇAMENTO ANUAL ESPECÍFICO PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS SÓCIOS, EXECUTIVOS E CONSELHEIROS INTERNOS	
CAPÍTULO VIII: DA VALIDADE E VIGÊNCIA	8



CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS DESTA POLÍTICA

1.1. A política de remuneração e benefícios praticada pelo GRUPO DEDÉ para seus sócios, executivos e conselheiros tem como objetivo promover um pacote de remuneração para atrair e reter profissionais diferenciados que possam contribuir com o crescimento e perpetuidade deste grupo empresarial, garantindo a competitividade e alinhando aos bons resultados dos negócios às expectativas para a manutenção da família societária no controle da Empresa. Essa política é baseada nas melhores práticas de mercado obtidas por pesquisas em Mercado junto às empresas de portes similares, alinhada com as práticas atuais e cultura do grupo familiar, além dos interesses dos executivos e sócios do GRUPO DEDÉ, entendido como GRUPO DEDÉ a empresa e suas coligadas e filiais de natureza jurídica RAL EMPREENDIMENTOS LTDA., portadora do CNPJ No. 09.256.342/0001-41.

CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A remuneração para Executivos e Conselheiros Internos e Externos é composta de <u>remuneração</u> fixa e benefícios comuns praticados pelo mercado em nível executivo.
- 2.2. Os Conselheiros internos e Externos <u>estão elegíveis a remuneração fixa mensal,</u> e alguns benefícios enquanto durarem seus mandatos.
- 2.3. Todos os sócios quotistas do GRUPO DEDÉ <u>recebem dividendos após apuração de lucros</u>, inclusive os que trabalham em funções executivas na empresa.
- 2.4. O sócio quotista que não exercer função executiva ainda fará jus a alguns benefícios, <u>mas não está elegíveis a remuneração fixa mensal</u>. Estes estão elegíveis ao recebimento de dividendos pelo resultado do negócio.
- 2.5. Os executivos mesmo encontrando-se simultaneamente na condição de sócios quotistas <u>também</u> <u>estão elegíveis à remuneração fixa.</u>
- 2.6. Os executivos do GRUPO DEDÉ <u>estão elegíveis à remuneração variável</u>, podendo estarem aptos após definição de programa de remuneração variável definida. A atualização dos critérios pode ser feita anualmente em Reunião de Sócios.



Tabela Base Elegibilidade e Padrão de Remuneração Quadro No. 1 – Tabela de Remuneração

ITEM	FUNÇÃO ESPECÍFICA	REMUNERAÇÃO FIXA MENSAL	DIVIDENDOS	REMUNERAÇÃO VARIÁVEL ATRELADA A RESULTADOS
I	DIRETOR	SIM R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	NÃO	SIM (se houver)
II	SÓCIO QUE TRABALHA NA EMPRESA	SIM (de acordo com o cargo exercido)	SIM	SIM (se houver)
III	SÓCIO QUE NÃO TRABALHA NA EMPRESA	NÃO	SIM	NÃO
IV	CONSELHEIRO INTERNO	SIM R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal	NÃO	NÃO
V	CONSELHEIRO EXTERNO	SIM A negociar (tendo como referencial o valor mensal de R\$ 3.000,00 – três mil reais)	NÃO	NÃO
VI	MEMBROS DE COMITÊS ESPECÍFICOS	NÃO	NÃO	NÃO

Nota 1: As remunerações são cumulativas por papel, quando uma mesma pessoa exercer mais de um papel está elegível a remuneração de cada um deles.

Nota 2: As remunerações fixas devem ser reajustadas a cada dois anos, conforme tabela salarial da Empresa e ou IGP-M.

Nota 3: Quando os membros da diretoria não fizerem parte do quadro de sócios do GRUPO DEDÉ, a forma de pagamento deve ser tratada da melhor forma possível e acordada entre as partes.

Nota 4: Os sócios, familiares e/ou herdeiros que trabalham na empresa em cargos de nível Gerencial, Coordenação, entre outros, estão sujeitos à Política Normal de Remuneração da empresa, recebendo remuneração fixa mensal compatível com sua função.



CAPÍTULO III: DOS DIVIDENDOS

3.1. Em concordância com o acordo societário do GRUPO DEDÉ os sócios devem receber dividendos, nos padrões determinados no Contrato/Estatuto Social, Acordo de sócios e decisão anual promovida pelos sócios quotistas, estabelecendo a recomendação de referência entre 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do lucro aferido.

CAPÍTULO IV: DOS BENEFÍCIOS

- 4.1. O pacote de benefícios é coerente com o praticado no mercado, em empresas de portes similares. Estão elegíveis à benefícios, sócios e diretoria executiva. Os Conselheiros internos, externos e independentes não estão elegíveis a estes benefícios.
- 4.2. São aplicados alguns benefícios exclusivamente aos membros da Diretoria, em decorrência da natural necessidade frente ao papel e cargo exercido no grupo empresarial, de acordo com a tabela de benefícios no Quadro No. 02.

Quadro No. 2 - Tabela de Benefícios

ITEM	BENEFÍCIO	SÓCIO QUE <u>NÃO</u> TRABALHA NA EMPRESA	SÓCIO QUE TRABALHA NA EMPRESA
ı	Plano de Saúde Médico e Odontológico Corporativo Apartamento/Nacional – extensivo a até 05 dependentes (cônjuge ou filho)	SIM	SIM
II	Check-Up Anual no Hospital Sírio Libanês ou Albert Einstein em SPO (podendo ser excluído quando o item I tiver cobertura)	SIM	SIM
III	Celular Corporativo – Conta Mensal	NÃO	SIM
IV	80 litros de combustível mês, para uso pessoal, intransferível.	NÃO	SIM
V	Seguro de Vida Executivo Integral	SIM	SIM
VI	Bônus fixo anual equivalente a dois salários mensais	NÃO	SIM
VII	Cartão de Crédito Corporativo para utilização exclusiva em necessidades para a empresa.	NÃO	SIM
Benefícios complementares de parcerias com empresas para oferecer descontos em produtos e serviços (academias de ginástica, farmácias e outros) quando houver.		SIM	SIM



IX	Investimento/Inscrições em Treinamentos e Capacitação de Alto Nível que objetivem o Desenvolvimento Profissional e Pessoal (de acordo com o Plano de Desenvolvimento aprovado pelos sócios)	SIM	SIM
X	Despesas de Viagem de Treinamento e Capacitação (passagens em classe econômica, hospedagem e alimentação) de acordo com o Plano de Desenvolvimento aprovado pelos sócios	SIM	SIM
ΧI	Despesas de Viagem a Trabalho e para Reuniões de Negócios (passagens em classe econômica, hospedagem e alimentação) de acordo com critérios tratados nesta política	NÃO	SIM

Nota 1: Não é permitido o pagamento de contas pessoais dos sócios, Diretoria Executiva e/ou Conselheiros através de recursos/fluxo de caixa e estrutura de pessoal do GRUPO DEDÉ.



<u>CAPÍTULO V: DOS CRITÉRIOS DE VIAGEM PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO/TREINAMENTO</u> <u>E TRABALHO</u>

5.1. De acordo com princípios de observância à economia e controle financeiro, devem ser considerados valores limítrofes para a utilização deste benefício, descritos abaixo no quadro 3, conforme elegibilidade referida no quadro anterior (2).

Quadro No. 3 – Regras para Utilização de Despesas de Viagem

Quadro No. 3 Regras para Otinização de Despesas de Magerii			
ITEM	BENEFÍCIO	VALOR	REGRA
ı	Passagens em Classe Econômica	-	Recomenda-se a compra com no mínimo 01 mês de antecedência da viagem (salvo em situações de viagens a trabalho como oportunidades)
II	Diária de Suporte Financeiro	R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e/ou U\$ 200,00 (duzentos dólares) quando for viagem internacional	Valor a ser utilizado para despesas com locomoção, alimentação por dia
III	Diária de Hospedagem	Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) /ou U\$ 150,00 (cento e cinquenta dólares) quando for viagem internacional	Valor referencial para diária de hospedagem
IV	100% da Inscrição no Treinamento Nacional ou Internacional	-	Atendendo às necessidades de capacitação tratadas com antecedência com os sócios

Nota 1: As verbas citadas neste item <u>não são</u> extensivas a despesas com dependentes e familiares, sendo exclusivamente para uso do beneficiário.



CAPÍTULO VI: DO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS SÓCIOS, EXECUTIVOS E CONSELHEIROS INTERNOS

- 6.1. Os sócios, executivos e conselheiros, devem buscar um aprimoramento contínuo de suas habilidades e competências em face da necessidade de atuar com enfoque de longo prazo na sua atuação, mesmo os sócios que no momento não exerçam papel de liderança e/ou trabalhem na Empresa. Entre exemplos deste aprimoramento deve-se incluir:
 - Participação em Cursos e Congressos em Governança Corporativa;
 - Participação em Cursos e Congressos de Alto Nível em assuntos de Gestão (estratégia, liderança, etc);
 - Treinamentos Técnicos específicos da área e negócio da Empresa;
 - Visitas à Empresas e Grupos buscando conhecimento de "cases" em Governança, Estratégia e Negócio;
 - Viagens Internacionais com objetivo de Educação Continuada no negócio, em tecnologia, inovação e logística;
 - Os sócios, conselheiros e diretores executivos devem ter como prática realizar visitas esporádicas (com frequência mínima de uma vez ao ano) e in loco nas cozinhas dos restaurantes, com o objetivo de conhecer e vivenciar o funcionamento do negócio do Grupo.
- 6.2. As demandas para capacitação e desenvolvimento devem ser tratadas e aprovadas diretamente com os sócios em reunião de sócios para liberação e previsão dos recursos, conforme necessidade e coerência.
- 6.3. Os Registros de realização do aprimoramento dos sócios e conselheiros internos devem também ser encaminhados anualmente para a reunião de sócios.

CAPÍTULO VII: DO ORÇAMENTO ANUAL ESPECÍFICO PARA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL DOS SÓCIOS, EXECUTIVOS E CONSELHEIROS INTERNOS

7.1. Anualmente será estabelecida uma verba específica para treinamento nacional e internacional como política de desenvolvimento para os sócios, diretoria executiva e conselheiros internos do GRUPO DEDÉ. Valores que serão estabelecidos e aprovados pela Reunião de sócios.

CAPÍTULO VIII: DA VALIDADE E VIGÊNCIA

8.1. Esta política tem período de validade indeterminado, com início da vigência a partir de sua assinatura, podendo ser alterada e/ou atualizada anualmente pela maioria do capital social. Entretanto, recomenda-se que o pacote de remuneração e benefícios aplicados sejam atualizados a cada dois anos, através de pesquisas formais ou informais de mercado em organizações de porte similar, para fins de manter a política competitiva no mercado.



Pelo que damos ciência e providências.

RAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ No. 09.256.342/0001-41 - NIRE No. 13200484681

ANDRÉ LUIS PARENTE ROGÉRIO SALLES PERDIZ
Sócio Administrador Sócio Administrador
CPF: 284.180.852-15 CPF: 438.773.462-00

SIDNEI CARLOS DUTRA Superintendente CPF: 076.087.957-51